



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02

PROJETO DE LEI Nº022/22

Autoriza o Município de Carneirinho a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo-IGR Rota do Triângulo, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho/MG autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo, com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, convênio, Termo Associativo ou termo de cooperação e/ou fomento, que vise estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da IGR Rota do Triângulo, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, objetivando ainda a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum.

§ 1º - Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao convênio mencionado no caput deste artigo;

§ 2º - O procedimento deverá obedecer às prescrições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e será regido, também, no que couber pela Lei Federal n. 4.320/64; Lei n. 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as devidas alterações;

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Município de Carneirinho/MG, na qualidade de Associado à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a contribuir financeiramente com a entidade em valores anuais, que serão corrigidos anualmente pelo INPC ou outro índice que venha substituir, sendo que em 2022, o valor a anuidade é de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), taxa de adesão no valor de R\$ 1.440,00, totalizando o valor de R\$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§ 1º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários decorrentes desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Carneirinho/MG e nas Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000120

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/06/14000120

Número / Ano	000120/2022
Data / Horário	14/06/2022 - 14:01:06
Assunto	Ofício nº 097/2022/GP-PM Projeto de Lei nº 022/22
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane

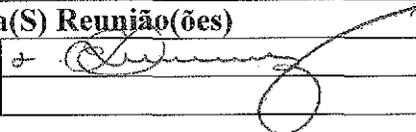


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

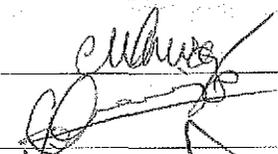
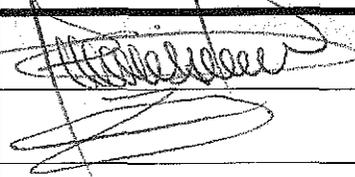
CNPJ 26.042.572/0001-27

04

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 22/2022	Autoriza o município de Carneirinho a celebrar termo associativo com associação do circuito turístico rota do triângulo-IGR rota do triângulo e dá outras providências.		
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	15/06/2022
VOTAÇÃO	Majoria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	20/06/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
12ª Reunião Ordinária 15/08/2022		+ 	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF. em <u>15/08/22</u> Visto do Pres: Maria Ap. de Ol. Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>15/08/22</u> Visto do Relator: Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>15/08/22</u> Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>15/08/22</u> Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF-REDAÇÃO FINAL em <u>15/08/22</u> Visto do Pres: Maria Ap. de Ol. Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>15/08/22</u> Visto do Relator: Genomar Tiago de Araújo	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

05

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 022/2022

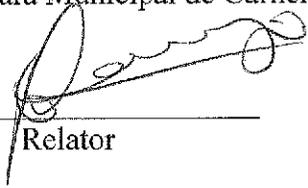
DENOMINAÇÃO: Autoriza o município de Carneirinho a celebrar termo associativo com associação do circuito turístico rota do triângulo-IGR rota do triângulo e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional.

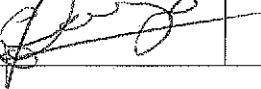
Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.



Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Ap. de Ol. Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 15/8/2022.



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 022/2022

DENOMINAÇÃO: Autoriza o município de Carneirinho a celebrar termo associativo com associação do circuito turístico rota do triângulo-IGR rota do triângulo e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.

APROVADO em duas discussão.
Por Unanimidade
Carneirinho-MG, 15/08 2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 022/2022

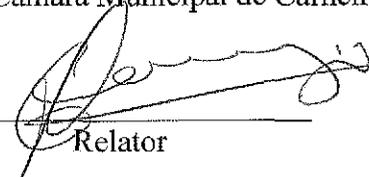
DENOMINAÇÃO: Autoriza o município de Carneirinho a celebrar termo associativo com associação do circuito turístico rota do triângulo-IGR rota do triângulo e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

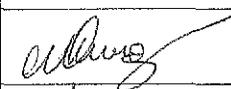
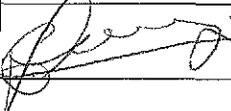
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Ap. de Ol. Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 15/8 /2022


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

08

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2022

Autoriza o Município de Carneirinho a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo-IGR Rota do Triângulo, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho/MG autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo, com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, convênio, Termo Associativo ou termo de cooperação e/ou fomento, que vise estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da IGR Rota do Triângulo, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, objetivando ainda a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum.

§ 1º - Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao convênio mencionado no caput deste artigo;

§ 2º - O procedimento deverá obedecer às prescrições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e será regido, também, no que couber pela Lei Federal n. 4.320/64; Lei n. 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as devidas alterações.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Município de Carneirinho/MG, na qualidade de Associado à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a contribuir financeiramente com a entidade em valores anuais, que serão corrigidos anualmente pelo INPC ou outro índice que venha substituir, sendo que em 2022, o valor a anuidade é de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), taxa de adesão no valor de R\$ 1.440,00, totalizando o valor de R\$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§ 1º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

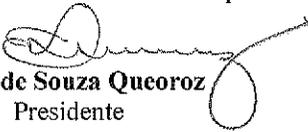
Art. 3º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários decorrentes desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Carneirinho/MG e nas Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2022.


Érica de Souza Queoroz
Presidente